



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Gabinete da Presidência

Ofício GAB/INEP nº 002036

Brasília, 12.3 JUL 2015

Aos (Às) Reitores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior
Assunto: Dispensa da realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes –
Enade 2015, em razão da greve.

Magnífico(a) Reitor(a),

Em atenção a solicitação do MEC para que seja feita a dispensa da realização do Enade 2015 dos estudantes que estejam em condições de colar grau até 31 de agosto de 2015, em razão dos prejuízos ocasionados pela greve de professores e técnico-administrativos nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), apresentamos orientações para a operacionalização durante o período regulamentar de inscrição do Enade até o dia 31 de agosto.

1. Ficam dispensados da inscrição no Enade 2015 os estudantes que estariam em condições de colar grau até 31 de agosto de 2015 e que lamentavelmente em face da greve por que passam as IFES, apresentam prejuízo aos alunos dessas instituições.
2. Os coordenadores de cursos que já tenham efetuado a inscrição poderão acessar novamente o sistema de inscrições do Enade no período de 12 a 31 de agosto, realizando, se for o caso, a exclusão dos inscritos nessa condição.
3. A exclusão de inscritos no sistema Enade pelas IES torna-se indispensável para o planejamento do INEP, haja vista que o número de provas a serem elaboradas é condicionado ao número de inscritos, podendo impactar na logística do exame.
4. Pelo mesmo motivo, estudantes que estariam habilitados para fazer o exame com 80% ou mais da carga horária cumprida ou que tenham expectativa de colação de grau até 31 de julho de 2016, deverão ser inscritos pelas IES a fim de garantir a participação dos estudantes no exame, já que terão a carga horária dos cursos recuperada após a greve.
5. Essa decisão considera a greve das IFES um fato superveniente à Portaria Normativa MEC nº 03/2015, e deve ser tratada sem prejuízo ao que dispõe o artigo 5º da Lei nº 10.861/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Atenciosamente,

José Francisco Soares
José Francisco Soares
Presidente do INEP